



Senhor Presidente do Comude \_\_\_\_\_

Nos termos do Regimento Interno da Consulta Popular, aprovado por acordo entre os COREDES e o Governo do Estado, o órgão máximo encarregado de coordenar todas as etapas é a Coordenação Regional da Consulta Popular. Esta comissão foi formada na audiência Pública do dia 27 de março e conta com 9 membros, sendo presidida pelo Prof. Delmar Henrique Backes, Presidente do COREDE Paranhana Encosta da Serra.

Os demais membros são Geraldo Both e Paulo Roberto von Mengden, indicados pelo COREDE, Rodrigo, Renner e Evandro, indicados pelo Governo e Harri Becker, Elizeu e Ricardo, escolhidos pela Audiência.

Em nome desta Coordenação Regional encaminho este documento, que tem a finalidade de normatizar as ações dos diversos COMUDES na realização das Assembleias Municipais destinadas a colherem as demandas das comunidades de cada município a serem colocadas em votação no dia 4 de junho de 2014, para posterior inclusão no Orçamento do Estado para 2015.

- a) Responsabilidade pela organização e condução da assembleia: O responsável pela convocação, organização e condução da Assembleia Municipal é o COMUDE e a Coordenação Regional da Consulta Popular.

A Coordenação delega ao COMUDE a escolha da data, horário e local da respectiva assembleia, que será aberta a participação de todos os cidadãos.

Definida a data de cada assembleia, a mesma deve ser imediatamente comunicada a Coordenação Regional, para que se viabilize a presença de algum membro da Comissão. Comunicar pelo e-mail [coredepes@faccat.br](mailto:coredepes@faccat.br), [pmengden@gmail.com](mailto:pmengden@gmail.com) e pelo telefone (51) 3541 6687 ou (51) 81852565.

Cada assembleia, para ser validada, deve contar com o mínimo de 30 pessoas, que devem assinar lista de presença.

- b) A Assembléia deve ser iniciada com a apresentação da lista de áreas escolhidas na Audiência Pública do dia 27, que são as seguintes:
- Cultura e Inclusão Digital
  - Desenvolvimento Rural
  - Saúde
  - Segurança Pública e Defesa Civil
  - Cidadania, Justiça, Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres
  - Esporte, Lazer e Turismo



Desenvolvimento social e Erradicação da Pobreza  
Habitação, Desenvolvimento Urbano e Saneamento  
Combate a violência no trânsito  
Educação

- c) A Assembléia deverá aprovar um mínimo de 2 (duas) e um máximo de 20 (vinte) demandas, descrevendo o que se quer fazer e indicando o valor de cada uma delas.
- d) O valor destinado as demandas municipais de \_\_\_\_\_ é de R\$ xxxx, dos quais indica-se que no mínimo 20 % (vinte por cento) sejam destinadas a área da Saúde.
- e) Para que se possa colocar em disputa as demandas apresentadas é necessário que a assembleia indique outras demandas que somem este mesmo valor de R\$ xxxxxx.